



Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara
Intimação nº: 12532/2014
Processo nº: 886881 - Exercício de 2012

Belo Horizonte, 30 de maio de 2014.

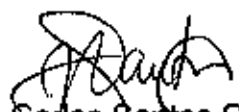
Senhor (a) Presidente,

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da 2ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Cláudio Couto Terrão, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município referente ao processo acima epigrafado e constante nas Notas Taquigráficas que seguem acompanhadas do relatório da unidade técnica competente, em cópia anexa.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da resolução, bem como das atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,


João Carlos Santos Costa
Coordenador

Exmo (a). Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

olr

EMENTA de Parecer Prévio – Segunda Câmara

Processo n.: 886881

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Exercício: 2012

Procedência: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Responsável: Agnaldo Perugini, Prefeito Municipal à época

Procurador(es): Carlos Eduardo dos Santos Daniel, OAB/MG 99364

Representante do Ministério Público: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 13/03/2014

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com fulcro no art. 45, I, da LC 102/08, tendo em vista a regularidade na abertura dos créditos orçamentários, suplementares e especiais, e na execução orçamentária (arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal n. 4.320/64), bem como no atendimento aos limites constitucionais e legais referentes ao ensino, à saúde, aos gastos com pessoal, ao repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal. 2) Decisão unânime.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS
(Conforme arquivo constante do SGAP)

Segunda Câmara - Sessão do dia 13/03/14

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO:

PROPOSTA DE VOTO

PROCESSO Nº: 886881

NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

RESPONSÁVEL: Agnaldo Perugini, Prefeito Municipal à época

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

RELATOR: Licurgo Mourão

REPRESENTANTE DO MPTC: Procuradora Cristina Andrade Melo

Informou que foi considerado como fonte de recursos para abertura dos créditos adicionais o excesso de arrecadação, excluindo os convênios, operações de crédito, FUNDEB e contribuições previdenciárias, no montante de RS7.180.042,92, que não ocorreu no exercício, e o superávit financeiro, excluindo o valor pertencente ao RPPS, no montante de RS890.883,06.

Informou ainda que a Lei nº 5.130, de 21/12/11, fls. 21 e 22, autorizou a abertura de crédito suplementar, tendo sido aberto crédito especial, no entanto, a despesa não foi executada.

A defesa alegou, em síntese, às fls. 60 a 67, que não houve abertura de créditos suplementares/especiais sem recursos disponíveis. Em todos os decretos de abertura de créditos, no art. 2º, foram indicados os recursos disponíveis anulados, como determina o art. 43, da Lei nº 4.320/64, mas, por inadequação de linguagem fez-se constar como anulação de "tendência de arrecadação". Para se evitar toda e qualquer dúvida, o defendente alegou que, no final do exercício de 2012, expediu os Decretos nºs 54 e 55, ambos de 27/12/12, fazendo constar expressa e nominalmente as dotações anuladas para fins de abertura de créditos suplementares/especiais, no valor total de RS7.180.042,92, demonstrando assim, que havia disponibilidade orçamentária para tanto, em cumprimento ao art. 43, da Lei nº 4.320/64 e ao art. 8º, parágrafo único, da LRF.

Alegou ainda que o restante do apontamento, no valor de RS890.883,06, foi aberto como crédito suplementar pelo Decreto nº 3, de 4/1/12, que, em seu art. 2º, utilizou saldo remanescente por aplicação financeira do Convênio nº 708/2005, da conta do ativo permanente 1921.2.02.00 - superávit financeiro. Apresentou cópias dos Decretos nºs 54 e 55 e das leis e decretos que foram alterados, às fls. 69 a 129.

A unidade técnica, às fls. 131 a 150, verificou que os Decretos Municipais nºs 54 e 55 alteraram a fonte de recursos, originariamente abertos por excesso de arrecadação, para anulação de dotações. Assim, acafoz a justificativa da defesa, e refez a análise dos créditos adicionais, conforme fls. 132 e 133, retificando a informação inicial.

O inciso V do art. 167 da Constituição da República de 1988 veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

O parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, dispõe que:

Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Por sua vez, o caput do art. 43 da Lei nº 4.320/64 preceitua que a **abertura** dos créditos adicionais autorizados no orçamento ou em leis específicas, **depende** da existência de recursos disponíveis para ocorrer às despesas.

Os recursos disponíveis para a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do excesso de arrecadação no exercício, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e, ainda, do produto de operações de crédito autorizadas, conforme art. 43, § 1º, I, II, III e IV, da Lei nº 4.320/64.

Conforme o balanço orçamentário apresentado, fl. 27, e a lei orçamentária, fls. 18 e 19, verifica-se que a previsão da receita foi de R\$403.075.816,83, enquanto a arrecadação atingiu R\$290.441.849,15, demonstrando a inexistência do excesso de arrecadação.

Verifica-se ainda, que o quadro de créditos adicionais, às fls. 12 a 17, demonstra créditos adicionais abertos por anulação de dotações, no montante de RS65.794.933,97; por excesso de

arrecadação, no montante de R\$7.180.042,92 e por superávit financeiro, no montante de R\$890.883,06.

O gestor municipal abriu créditos suplementares, utilizando excesso de arrecadação e o superávit financeiro por meio dos seguintes decretos:

Lei nº	Decreto nº	Fontes de Recursos Utilizadas (com valores em R\$)	
		Excesso de Arrecadação	Superávit financeiro
	3		890.883,06
	6	1.154.024,14	
	24	629.740,73	
	25	222.686,40	
	34	655.000,00	
	36	398.900,00	
5.100	10	55.600,00	
5.186	17	586.717,80	
5.187	18	55.560,00	
5.188	22	100.000,00	
5.198	27	1.813.650,10	
5.226	38	105.956,00	
5.227	39	413.860,00	
5.228	40	445.347,75	
5.179	14	943.000,00	
TOTAL		7.180.042,92	890.883,06

De acordo com o demonstrativo vinculado do SIACE/PCA/2012, juntado pela unidade técnica, às fls. 139 a 149, verifica-se que houve um superávit financeiro do exercício anterior no total de R\$883.437,91, fl. 149, decorrente de saldo remanescente do convênio para construção da policlínica e que houve, nessa conta, a inscrição do valor de R\$8.763,98, dando suporte à abertura de crédito suplementar realizada por meio do Decreto Municipal nº 3/12, no valor de R\$890.883,06, fl. 129.

Portanto, conclui-se que foi cumprido o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64, tendo em vista a comprovação da disponibilidade de recursos para abertura dos créditos suplementares.

3. Proposta de Voto

Por tudo que dos autos consta, adoto o entendimento pela **EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS**, com fulcro no art. 45, I, da LC nº 102/08, tendo em vista a regularidade na abertura dos créditos orçamentários, suplementares e especiais, e na execução orçamentária (arts. 42, 43 e 59 da Lei nº 4.320/64), bem como no atendimento aos limites constitucionais e legais referentes ao ensino, à saúde, aos gastos com pessoal e ao repasse de recursos financeiros à câmara municipal.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

De acordo.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

Também estou de acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE CLÁUDIO TERRÃO:

Também estou de acordo.

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA ELKE ANDRADE SOARES DE MOURA SILVA.)



MR/MP

CERTIDÃO

Certifico que o Diário Oficial de Contas de 25/04/14
publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência
das partes.

Tribunal de Contas, aos 25/04/14

Sandra 18438
COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

Exercício: 2012
Município: POUSO ALEGRE

Processo Número: 886881



II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2012 foi aprovada sob o nº 5138/2012
Receita e Despesa Orçada: R\$ 403.075.816,83

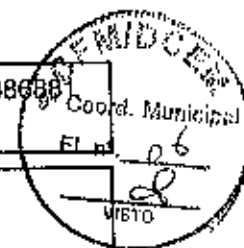
1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado
1.1 - Créditos Suplementares	
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$ 72.553.647,03
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$ 0,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$ 72.553.647,03
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$ 64.527.280,22
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação excluídos, Convênios, Operações de Créditos, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias	R\$ 3.060.351,27
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	R\$ 890.883,06
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$ 68.478.514,55
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$ 0,00
1.2 - Créditos Especiais	
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$ 5.387.345,40
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$ 1.267.653,75
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação excluídos, Convênios, Operações de Créditos, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias	R\$ 4.119.691,65
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$ 5.387.345,40
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$ 0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício: 2012

Processo Número: 88688

Município: POUSO ALEGRE



1.3 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos

1.3.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos

Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias)

R\$ 0,00

Créditos Adicionais Abertos

R\$ 7.180.042,92

Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis

R\$ 7.180.042,92

1.3.2 - Excesso de Arrecadação do FUNDEB

R\$ 4.238.040,64

Créditos Adicionais Abertos

R\$ 0,00

Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis

R\$ 0,00

1.3.3 - Excesso de Arrecadação de Convênios

R\$ 2.139.442,05

Créditos Adicionais Abertos

R\$ 0,00

Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis

R\$ 0,00

1.3.4 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior

R\$ 0,00

Créditos Adicionais Abertos

R\$ 890.883,06

Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos Disponíveis

R\$ 890.883,06

Obs: Na apuração do Superávit Financeiro do exercício anterior não estão sendo computados os valores relativos ao RPPS

Conforme demonstrado no subitem 1.3, o município procedeu à abertura de Créditos Suplementares / Especiais no valor de R\$8.070.925,98 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

1.4 - Créditos Disponíveis

Créditos Autorizados

R\$ 411.146.742,81

Despesa Empenhada

R\$ 216.250.530,50

Despesa Excedente

R\$ 0,00

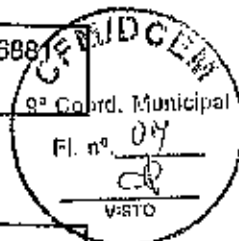
Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

Análise

Resalta-se que a Lei nº 5130/2011, fl. 61/82, autoriza a abertura de crédito suplementar tendo sido aberto como crédito especial. No entanto, a despesa não foi executada.

Exercício: 2012
Município: POUSO ALEGRE

Processo Número: 886881



Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa n. 12/2011.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) AGNALDO PERUGINI

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:
AGNALDO PERUGINI

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:
JULIANA MARIS GRACIANO

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:
JOSE ROBERTO FERNANDES

1.4.1 - Parecer conclusivo do Controle Interno:
Regularidade das contas

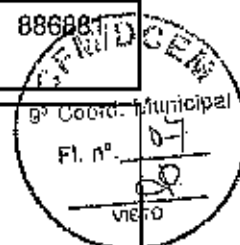
2 - Consolidação das Contas:

As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas.

As contas da(s) Entidade(s) foram consolidadas com as contas do Executivo Municipal, conforme Portaria Interministerial 163, de 04/05/2001.

Exercício: 2012
Município: POUSO ALEGRE

Processo Número: 886881



III - Repasse à Câmara Municipal

Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88) R\$ 149.623.449,94

Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88) 6% Valor Correspondente ao Percentual Populacional R\$ 8.977.407,00

Percentual do Repasse 4,69% Valor do Repasse R\$ 7.018.920,65

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso II do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita de impostos e Transferências (art.212-CR/88)	R\$	164.315.008,93
Aplicação devida (art.212-CR/88)	(25,00%) R\$	41.078.752,23
Receita Base de Cálculo – Lei Orgânica Municipal	R\$	165.028.817,95
Aplicação Apresentada	(30,65%) R\$	50.357.831,91
Aplicação Apurada IN 13/2008, IN 09/2011 e IN 05/2012	(30,62%) R\$	50.321.160,55

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 30,62 % da Receita Base de Cálculo, conforme anexo às fls. 30

Análise:

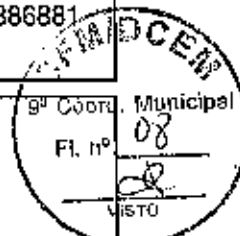
Excluiu-se no Anexo II, fl. 31, a importância de R\$36.671,36 referente a restos a pagar sem disponibilidade financeira conforme IN 05/12

O valor excluído alterou o percentual apresentado de 30,65% para 30,62% não impactando o limite constitucionalmente exigido.

Exercício: 2012

Processo Número: 886881

Município: POUSO ALEGRE



V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita de Impostos e Transferências (Inclso III, §2º, art. 198, CR/88)	R\$	164.315.008,93
Aplicação Devida - CF/88 c/c LC 141/2012	(15,00%) R\$	24.647.251,34
Aplicação Apresentada	(17,67%) R\$	29.029.657,56
Aplicação Apurada IN 19/2008, IN 01/2011 e IN 05/2012	(17,67%) R\$	29.029.657,56

Foi aplicado o percentual de 17,67 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no inclso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000 c/c LC 141/2012, conforme anexo às fls. 36

Exercício: 2012

Processo Número: 886881

Município: POUSO ALEGRE



VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Percentuais Monetários de Aplicação

A) Município

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	249.906.541,69
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(46,73%) R\$	116.775.729,62
Permitido pela LC nº 101/2000	(60,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

B) Executivo

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	249.906.541,69
Dispêndio realizado no Exercício (IN 05/2001)	(44,86%) R\$	112.105.184,02
Permitido pela LC nº 101/2000	(54,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

C) Legislativo

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	249.906.541,69
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(1,87%) R\$	4.670.545,60
Permitido pela LC nº 101/2000	(6,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 46,73%, 44,86% e 1,87%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

Exercício: 2012

Processo Número: 88688

Município: POUSO ALEGRE



VII - Conclusão da Análise

-O município procedeu à abertura de Créditos Suplementares/Especiais, no valor de R\$8.070.925,98 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único, do art. 8º da LC 101/2000. Fl.

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as Irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

DCEM/ 9ªCFM, em 17/09/2013

[Handwritten Signature]

Nome: Rosa Angélica Diniz Abreu

Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 2106-4

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Lei Orçamentária

Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

14/05/2013 - 17.02.33

9ª Coord. Municipal
Fl. nº. 11
VISTO

Lei Orçamentária Anual do Município Nº : 5138/2012

Data da Lei: 04/01/2012

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2012

Entidades da Administração Indireta Municipal: Prestações de Contas Consolidadas

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 403.075.816,83

(Prefeitura + Câmara + Administração Indireta)

Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	294.244.335,09	Despesas Correntes	223.980.902,24
Receitas de Capital	136.669.481,74	Despesas de Capital	156.810.914,59
Dedução das Receitas	(26.838.000,00)	Reserva de Contingência	22.284.000,00
		Reserva Orçamentária do RPPS	0,00
Total	<u>403.075.816,83</u>	Total	<u>403.075.816,83</u>

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 4º, II da Lei Orçamentária Municipal.

Limite de Créditos: 18% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$ 0,00

Considerações:

A Lei 5138/2012 teve o percentual do artigo quarto acima mencionado, que era de 10% (dez por cento) alterado para 18% (dezoito por cento) através da Lei 5242/2012 de 31/10/2012.

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

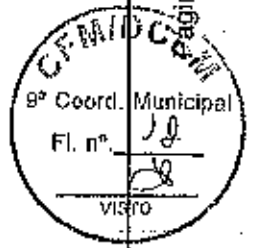
Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

16/09/2013 - 14:50:34

Outras Leis	Lei N.º	Data	Valor
	5154	15/03/2012	290.000,00
	5100	03/11/2011	55.600,00
	5130	21/12/2011	32.653,75
	5117	07/12/2011	15.000,00
	5186	14/05/2012	586.717,80
	5187	24/04/2012	55.560,00
	5188	19/04/2012	100.000,00
	5198	09/07/2012	1.813.650,10
	5220	14/09/2012	350.000,00
	5226	25/09/2012	105.956,00
	5227	28/09/2012	13.860,00
	5228	28/09/2012	445.347,75
	5237	17/10/2012	500.000,00
	5208	03/08/2012	80.000,00
	5179	29/04/2012	943.000,00
			Soma: 5.387.345,40

Créditos Suplementares	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
5138/2012	1	04/01/2012	50.000,00	Anulação de dotação	
	2	02/01/2012	4.758.419,67	Anulação de dotação	
	3	04/01/2012	890.883,06	Superávit financeiro	
	4	10/02/2012	2.311.186,20	Anulação de dotação	
	5	02/03/2012	15.000,00	Anulação de dotação	
	6	02/03/2012	1.154.024,14	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
	7	05/03/2012	2.443.037,17	Anulação de dotação	
	9	15/03/2012	60.000,00	Anulação de dotação	
	11	03/04/2012	20.000,00	Anulação de dotação	



Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

16/09/2013 - 14:50:34

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
12		04/04/2012	2.173.992,00	Anulação de dotação	
15		02/05/2012	1.962.490,00	Anulação de dotação	
19		24/05/2012	81.000,00	Anulação de dotação	
20		25/05/2012	1.695.661,50	Anulação de dotação	
21		02/06/2012	1.293.011,00	Anulação de dotação	
23		25/06/2012	50.000,00	Anulação de dotação	
24		25/05/2012	629.740,73	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
25		25/06/2012	222.686,40	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
26		02/07/2012	6.385.870,38	Anulação de dotação	
28		10/07/2012	350.000,00	Anulação de dotação	
29		01/08/2012	117.000,00	Anulação de dotação	
30		01/08/2012	1.481.888,30	Anulação de dotação	
31		05/08/2012	7.421.700,00	Anulação de dotação	
33		30/08/2012	42.000,00	Anulação de dotação	
34		03/09/2012	655.000,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
35		03/09/2012	1.877.935,20	Anulação de dotação	
36		10/09/2012	398.900,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
41		02/10/2012	360.178,80	Anulação de dotação	
43		18/10/2012	120.000,00	Anulação de dotação	
44		20/10/2012	20.000,00	Anulação de dotação	
45		31/10/2012	20.448.150,00	Anulação de dotação	
46		31/10/2012	300.000,00	Anulação de dotação	
47		05/11/2012	6.102.660,00	Anulação de dotação	



Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

16/09/2013 - 14:50:34

Créditos Suplementares			
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor
	48	03/12/2012	1.472.900,00
	49	07/12/2012	750.000,00
	50	07/12/2012	345.000,00
	51	10/12/2012	1.000,00
	52	18/12/2012	1.000,00
	53	26/12/2012	36.000,00
		Soma:	68.478.514,55

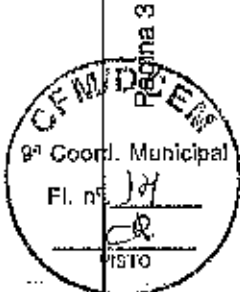
Créditos Especiais			
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor
5154	8	15/03/2012	290.000,00
		Soma:	290.000,00

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor
5100	10	25/03/2012	55.600,00
		Soma:	55.600,00

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor
5130	13	04/04/2012	32.653,75
		Soma:	32.653,75

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor
5117	16	02/05/2012	15.000,00
		Soma:	15.000,00

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor
5186	17	14/05/2012	586.717,80
		Soma:	586.717,80



Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

16/09/2013 - 14:50:34

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
5167	18	24/05/2012	55.560,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
			Soma: 55.560,00		
5188	22	02/06/2012	100.000,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
			Soma: 100.000,00		
5198	27	09/07/2012	1.813.650,10	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
			Soma: 1.813.650,10		
5220	37	14/09/2012	350.000,00	Anulação de dotação	
			Soma: 350.000,00		
5226	38	25/09/2012	105.956,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
			Soma: 105.956,00		
5227	39	28/09/2012	13.860,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
			Soma: 13.860,00		



Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

16/09/2013 - 14:50:34

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
5228	40	28/09/2012		Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
			Soma:	445.347,75	
5237	42	17/10/2012		500.000,00 Anulação de dotação	
			Soma:	500.000,00	
5208	32	05/08/2012		80.000,00 Anulação de dotação	
			Soma:	80.000,00	
5179	14	02/05/2012		Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
			Soma:	943.000,00	
Totais por Tipo de Crédito (Leis)				Valor	
Crédito Suplementar				0,00	
Crédito Especial				5.387.345,40	
Total				5.387.345,40	

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)



**Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior**

16/09/2013 - 14:50:34

Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

	Superávit financeiro	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	Anulação de dotação	Operações de crédito	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	890.883,06	3.060.351,27	64.527.280,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais	0,00	4.119.691,65	1.267.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	890.883,06	7.180.042,92	65.794.933,97	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5138/12

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O
EXERCÍCIO DE 2012.**

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, com base na LDO para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 403.075.816,83 (quatrocentos e três milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme os anexos I e IV, integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 403.075.816,83 (quatrocentos e três milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) conforme os anexos II, III e V, integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

I – Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo categorias econômicas;

II – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

III – Anexo 6 - Programa de Trabalho;

IV – Demonstrativo da Receita Estimada

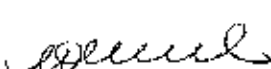
V – Quadro de Detalhamento da Despesa por Fonte de Recurso.

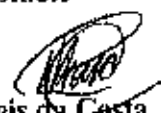
Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 04 DE JANEIRO DE 2012.


Arnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Messias Moraes
Chefe de Gabinete


Paulo Henrique Reis da Costa
Assessor Especial de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG



Lei Ordinária nº 5242/2012 de 31/10/2012

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Ementa

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LEI N. 5138/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012. Alteração / Revogação

Texto

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei n. 5.138/2012, que estima a receita e fixa a de despesa do Município de Pouso Alegre para o exercício de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 18% (dezoito por cento) do montante previsto nesta Lei.

II - [...]

III - [...]

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE

Aviso

Direitos Autorais © 2001 LegiSoluções em Informática Ltda
Legislador WEB - Desenvolvido por LegiSoluções em Informática Ltda

versão de sistema
08/05/2012 - 1.14.1-3



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG



Lei Ordinária nº 5130/2011 de 21/12/2011

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Ementa

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISGEM (SAMU MACRORREGIONAL-SUL), ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Pouso Alegre no consórcio intermunicipal de saúde e gerenciamento dos serviços de urgência e emergência CISGEM (SAMU Macrorregional-SUL) e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Pouso Alegre autorizado a participar de consórcio intermunicipal de saúde e gerenciamento dos serviços de urgência e emergência CISGEM (SAMU Macrorregional-SUL), com sede na cidade de Varginha - MG, Rua José Gomes Nogueira, 130, Vila Pinto, CNPJ 13.985.869/0001-84.

Parágrafo Único. O Município participará de consórcio intermunicipal de saúde e gerenciamento dos serviços de urgência e emergência CISGEM (SAMU Macrorregional -SUL), podendo firmar Contrato de Programa e Contrato de Rateio, na forma da Lei Federal n. 11.107/2005 e do Estatuto do CISGEM (SAMU Macrorregional-SUL).

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, com a importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), per capita, mensalmente, com a finalidade de atender à celebração de Contratos de Rateio com o consórcio intermunicipal de saúde e gerenciamento dos serviços de urgência e emergência CISGEM (SAMU Macrorregional-SUL).

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro com a respectiva mensalidade, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.11.10.301.1001.0702.3371.41, Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO DISCRIMINAÇÃO VALOR RS
ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade 11 Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 1001 Políticas Sociais de Promoção e Inclusão



Operação Especial 0702 CONTRIBUIÇÃO AO SAMU
Elemento de Despesa 3371.41 Contribuições 32.653,75

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 32.653,75 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três mil reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação, Secretaria Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO DISCRIMINAÇÃO VALOR RS
ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade 11 Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 1001 Políticas Sociais de Promoção e Inclusão
Operação Especial 0702 CONTRIBUIÇÃO AO SAMU
Elemento de Despesa 3371.41 Contribuições 32.653,75

Art. 6º. Para ocorrer o crédito suplementar indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a redução na dotação do orçamento vigente, Lei n. 5029, conforme segue, na Secretaria Municipal de Finanças:

DOTAÇÃO DISCRIMINAÇÃO VALOR RS
ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade 11 Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade 07 Convênios com Ministério da Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 1001 Políticas Sociais de Promoção e Inclusão
Atividade 2096 PAGAMENTO DE PESSOAL - SAMU
Elemento de Despesa 3190.04 Contratação por Tempo Determinado 32.653,75

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Messias Moraes
CHEFE DE GABINETE

*alberto
messias m. r.
secretario*

Publicação em 31/12/2011 no Jornal "O Município" nro. 363 página 12

Aviso

Directos Avances 2001 Lawer Solutions em Informatica Ltda.
Legislador® WEB - Desenvolvida por Lawer Solutions em Informatica Ltda.

versão do sistema
06/05/2012 - 1.14.1-20



Produto e (unidade medida) Custo e meta p/2011 Custo e meta p/2012 Custo e meta p/ 2013
Construção de um coreto R\$ 50.000,00 - -

Características da ação:

Código: 1.216 Descrição: Construção de Coreto Praça João Pinheiro-Contrapartida
[x] Projeto [] Atividade [] Operação Especial [x] Nova [] Em andamento [] Contínua [x] Temporária
Início previsto: 15/11/2011 Término previsto: 31/12/2011

Custo e meta física da ação por exercício financeiro :

Produto e (unidade medida) Custo e meta p/2011 Custo e meta p/2012 Custo e meta p/ 2013
Construção de um coreto R\$ 5.600,00 - -

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 03 DE NOVEMBRO DE 2011

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Messias Morais
CHEFE DE GABINETE

Paulo Henrique Reis da Costa
ASSESSOR ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aviso

Dirigidos Autorais © 2001 Lanace Soluções em Informática Ltda.
Legislador® WEB - Base no sistema por Lanace Soluções em Informática Ltda.

versão do sistema
ORÇV52092 - 1.14.1-19

Função 12 Educação
Subfunção 361 Ensino Fundamental
Programa 2001 Políticas Sociais de Formação
Projeto 1.045 Obras e Instalações
Elemento de Despesa 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 125.000,00



DOTAÇÃO DISCRIMINAÇÃO VALOR RS
ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade 07 Secretaria Municipal de Educação
Subunidade 04 RECURSO QESE
Função 12 Educação
Subfunção 361 Ensino Fundamental
Programa 2001 Políticas Sociais de Formação
Projeto 2052 Manutenção Geral - Transporte
Elemento de Despesa 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO 180.000,00

Art. 3º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2010-2013, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2011 e LOA/2011.

Características da ação: Aquisição Equipamentos e Material Permanente - TE/SEE

Código: 1236 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente

Projeto Atividade Operação Especial Nova Em andamento Contínua Temporária

Início previsto: 15/12/2011 Término previsto: 28/02/2012

Custo e meta física da ação por exercício financeiro

Produto e (unidade medida) Custo e meta p/2011 Custo e meta p/2012 Custo e meta p/ 2013

Aquisição de Equipamentos R\$ 62.500,00 62.500,00 -

Características da ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - QESE

Código: 1.237 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente

Projeto Atividade Operação Especial Nova Em andamento Contínua Temporária

Início previsto: 15/12/2011 Término previsto: 28/02/2012

Custo e meta física da ação por exercício financeiro

Produto e (unidade medida) Custo e meta p/2011 Custo e meta p/2012 Custo e meta p/ 2013

Aquisição de Equipamentos R\$ 90.000,00 90.000,00 -

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Messias Moraes
CHEFE DE GABINETE

Paulo Henrique Reis da Costa
ASSESSOR ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação em 15/12/2011 no Jornal "O Município" nro. 361 página 11

Aviso

© 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.
Legislador® WEB - Desenvolvido por Lancer Soluções em Informática Ltda.

Versão do sistema:
09/05/2012 - 1.1.1.1-30

Balanco Orçamentário

Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

16/09/2013 - 14:51:55

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	294.244.335,09	302.952.266,89	8.707.931,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.932.000,00	41.642.359,75	(289.640,25)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.670.968,00	31.453.430,25	(1.217.537,75)
RECEITA PATRIMONIAL	10.485.134,56	43.587.295,08	33.102.160,52
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	1.106.000,00	18.201,44	(1.087.798,56)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	183.136.741,08	175.417.076,67	(6.719.664,41)
OUTRAS RECEITAS	24.913.491,45	9.833.903,70	(15.079.587,75)
RECEITAS DE CAPITAL	135.669.481,74	13.255.237,62	(122.414.244,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.150.000,00		(16.150.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	147.446,46	127.446,46
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	119.499.481,74	13.107.791,16	(106.391.690,58)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	(26.838.000,00)	(25.765.655,36)	1.072.344,64
Soma	403.075.816,83	290.441.849,15	(112.633.967,68)
Déficits	8.059.765,96		(8.059.765,96)
TOTAL	411.135.582,81	290.441.849,15	(120.693.733,66)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Créditos Orçament/Suplementares	405.714.097,41	214.066.278,70	(191.647.818,71)
Créditos Especiais	5.421.485,40	2.184.251,80	(3.237.233,60)
Créditos Extraordinários			
Soma	411.135.582,81	216.250.530,50	(194.885.052,31)
Superávit		74.191.318,65	74.191.318,65
TOTAL	411.135.582,81	290.441.849,15	(120.693.733,66)
Recitas Intraorçamentárias	19.953.500,00	17.651.126,39	(2.302.371,61)
Despesas Intraorçamentárias	23.142.241,90	16.763.676,74	(6.378.565,16)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2012

Processo Número: 88888

Município: POUSO ALEGRE



Demonstrativo do Excesso de Arrecadação excluídos (Convênios, Operações de Crédito, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias)

Receitas

Código	Descrição da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado
00.0000.00.00	RECEITAS	403.075.816,83	290.441.849,15
00.1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	(5.013.500,00)	(8.600.840,31)
00.1325.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	(134.778,23)	(95.244,15)
00.1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	(29.208.000,00)	(33.446.040,64)
00.1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	(3.710.163,80)	(1.974.752,41)
00.2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(16.150.000,00)	0,00
00.2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	(97.322.481,74)	(13.051.224,55)
00.7210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	(19.943.500,00)	(17.651.128,39)
Total		231.593.393,06	215.622.618,70

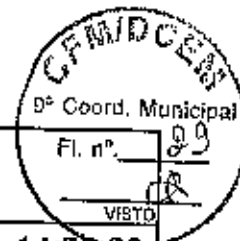
Deduções das Receitas

Código	Descrição da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado
Total		0,00	0,00

Excesso de Arrecadação ("Total Arrecadado" - "Total Orçado") = R\$ 0,00

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Apresentação do Superávit Financeiro do exercício excluídos os valores relativos ao RPPS



Exercício : 2011

Município : POUSO ALEGRE

16/09/2013 - 14:56:22

ATIVO	RPPS	Município Consolidado excluído o RPPS
ATIVO FINANCEIRO	166.988.168,48	20.003.318,11
Disponível	166.988.168,48	19.676.742,10
Caixa	0,00	0,00
Bancos	166.988.168,48	5.967.616,52
Vinculado	0,00	13.709.125,58
Realizável	0,00	326.576,01
Ações de Curto Prazo	0,00	2.812,27
Devedores Diversos	0,00	323.763,74
Transferências Financeiras a Receber	0,00	0,00

PASSIVO	RPPS	Município Consolidado excluído o RPPS
PASSIVO FINANCEIRO	80.583,75	32.601.846,74
Restos a Pagar	6.057,93	27.863.999,93
Exercício Atual	6.057,93	27.200.900,62
Exercício Anterior	0,00	663.099,31
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Depósitos	74.525,82	4.723.882,48
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	13.964,33
Transferências Financeiras a Conceder	0,00	0,00

Superávit Financeiro do Exercício	166.907.584,73	(12.598.528,63)
--	-----------------------	------------------------

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO I - APURADO



Prefeitura Municipal de: Pouso Alegre
 Exercício: 2012

Total das Receitas apresentadas no Anexo I: 164.315.008,93

Inclusão de Receitas: 0,00

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Exclusão de Receitas: 0,00

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Total da RECEITA APURADA	164.315.008,93
Valor Legal Mínimo - 25%	41.078.752,23
Valor APURADO na Aplicação do Ensino - Anexo II	50.321.160,55
Percentual APURADO na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	30,62%
Valor APRESENTADO na Aplicação do Ensino - Anexo II	50.357.831,91
Percentual APRESENTADO na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	30,65%

Observações

O(s) valor(es) excluído(s) alterou(am) o percentual apresentado de 30,65% para 30,62% não impactando o limite constitucionalmente exigido

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER O ENSINO

Prefeitura Municipal **Pouso Alegre**

Exercício

2012

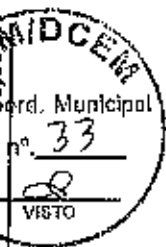
Total de Receitas de Convênios verificados para atender o Ensino

Rubrica	Conta	Valor (R\$)	Rubrica	Conta	Valor (R\$)
# 00.1325.01.05	Receita de Remuneração de Dep. Bancário	306.248,23			
# 00.1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	4.285.747,04			
# 00.1761.02.00	Transferências de Convênios da União Des	246.919,95			
# 00.1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados	125.474,73			
# 00.1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municipi	0,00			
# 00.2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a F	0,00			
# 00.2422.02.00	Transferências de Recursos Destinados a F	0,00			
# 00.2471.02.00	Transferências de Recursos da União Des	1.813.650,10			
# 00.2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados	0,00			
# 00.2471.99.00	Outras Transferências de Convênio da Uni	7.171.715,78			
					13.949.755,83

Demonstrativo de Desp. realizadas - Recursos de Convênios	Saldo 31/12/2011 conforme PCA/2012	Total de Restos a Pagar Vinculado 2011	TT Recurso 2011 livre p/ acobertar desp. 2012	Receita de Convênios 2012	Total de Restos a Pagar Vinculado 2012	Saldo Bancário 31/12/2012	Desp. Convênios Realiz. 2012
Recurso Conv. / Bcos	0,00					0,00	
Recurso Conv. / Vinc	4.012.260,83	1.431.443,09	2.580.817,74	13.949.755,83	1.608.035,02	6.439.795,68	11.698.812,91
Total	4.012.260,83					6.439.795,68	
Observações	- No caso do "Total de Restos a Pagar Vinculado 2011" for menor que o "Saldo 31/12/2011 conforme PCA/2012" a diferença entre estes valores será somada à "Receita de Convênios 2012".						
	- No caso do "Saldo Bancário 31/12/2012" for maior que o "Total de Restos a Pagar Vinculado 2012", a diferença entre estes valores será deduzida da "Receita de Convênios 2012".						

Subfunção 362	1.174.444,05	Subfunção 363	0,00	Subfunção 364	690.839,82	Total	1.865.283,87
Demonstrativo dos Valores lançados na Função 12 "NÃO" pertinentes a Educação Básica							

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo II			
Total Apresentado Demonstr. Função 12	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção 362/363/364 Função 12	Subtotal Apresentado Anexo II
73.030.586,02	11.698.812,91	1.865.283,87	32.544.384,41
			26.922.104,83
			25.696.233,78
			25.696.233,78



ANEXO I

3º Coord. Municipal

Fl. nº 36

Visto

Exercício : 2012

Município : POUSO ALEGRE

16/09/2013 - 14:50:58

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F., EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 63/06, LEIS nº9.394/96 E 11.494/07)

(em R\$)

01 - Receitas

A - Impostos:

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.753.644,94
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	2.877.904,36
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	458.550,45
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.492.543,01
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.320.099,24
Subtotal		34.902.742,00

B - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	35.960.102,18
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	64.484,89
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	575.273,88
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	72.631.754,87
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	14.957.537,86
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.163.702,30
Subtotal		125.352.865,98

C - Outras Receltas Correntes:

00.1911.36.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	125.523,80
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.864,70
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	1.150.615,64
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	207.098,37
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.042.878,75
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	412.418,69
Subtotal		4.059.400,95

D - Transferências de Capital:

Subtotal	0,00
-----------------	-------------

E - Deduções das Receltas (exceto FUNDEB)

Subtotal	0,00
-----------------	-------------

02 - Total das Receltas (A + B + C + D - E) **164.315.008,93**

03 - Valor Legal Mínimo (art.212 da CF) **25% = 41.078.762,23**

04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II) **= 50.321.160,55**

05 - Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino **% = 30,62**